



ARTIGOS LIVRES

A CONSTRUÇÃO SUBJETIVA DO SISTEMA DA DÍVIDA PÚBLICA COLONIAL BRASILEIRA MANIFESTADA NO CONTEXTO DA PANDEMIA DE COVID-19

*THE SUBJECTIVE CONSTRUCTION
OF THE BRAZILIAN COLONIAL
PUBLIC DEBT SYSTEM MANIFESTED
IN THE CONTEXT OF THE COVID-19
PANDEMIC*

Alessandra Marchioni* 

Chrystopher Williams Nascimento dos Santos** 

Cleane Amorim Sibaldo Pergentino Vieira*** 

* Universidade Federal de Alagoas, Faculdade de Direito de Alagoas, Maceió, Alagoas, Brasil. E-mail: alemarchioniufal@gmail.com

** Universidade Federal de Alagoas, Faculdade de Direito de Alagoas, Maceió, Alagoas, Brasil. E-mail: chrystopher.santos@fda.ufal.br

*** Universidade Federal de Alagoas, Faculdade de Direito de Alagoas, Maceió, Alagoas, Brasil. E-mail: cleanepergentino@gmail.com

RESUMO

O presente artigo apresentará a formação histórica da dívida pública brasileira e a sua concepção enquanto mecanismo de dominação e reprodução da estrutura colonial. Para isso, será analisada a atuação dos seus mecanismos formais de produção e reprodução, realizando um recorte temporal acerca desse contexto pandêmico que é utilizado pelo Estado brasileiro como pretexto para perpetuar e intensificar o endividamento. Assim, a dívida pública será abordada como uma ferramenta de alinhamento do país ao sistema-mundo e, em vista disso, essa concepção será relacionada aos estudos decoloniais, abordando criticamente o endividamento público como uma moderna sujeição dos países periféricos perante as “nações centrais”. Destarte, buscar-se-á elucidar essas questões através da análise dos aparelhos estatais de controle social e ideológico que constroem a figura do “homem endividado”. Para tal, o presente artigo utilizará a metodologia descritiva e a revisão bibliográfica.

Palavras-chave: Sistema da Dívida Pública; (De)Colonialidade; Pandemia.

ABSTRACT

This article will present the historical formation of the Brazilian public debt and its conception as a mechanism of domination and reproduction of the colonial structure. To do so, the performance of its formal mechanisms of production and reproduction will be analyzed, creating a time frame about this pandemic context that is used by the Brazilian State as a pretext to perpetuate and intensify indebtedness. Thus, public debt will be approached as a tool for aligning the country with the world-system and, in view of this, this concept will be related to decolonial studies, critically addressing public indebtedness as a modern subjection of peripheral countries to “central nations”. We will seek to elucidate these issues through the analysis of State apparatus of social and ideological control that build the figure of the “indebted man”. To this end, this article will use descriptive methodology and literature review.

Keywords: Public Debt System. (De)Coloniality. Pandemic.

INTRODUÇÃO

A dívida pública brasileira, conforme o que é difundido, é a principal forma de o Estado financiar a execução dos planos e metas que visam a aplicação dos direitos individuais e sociais, como a saúde, educação e moradia, e de garantir o seu desenvolvimento tecnológico e propiciar o bem-estar dos seus cidadãos – tudo isso a partir da utilização da receita pública estatal. Dessa forma, caracteriza-se como um mecanismo que visa aumentar os recursos arrecadados pelo Estado com o objetivo de corresponder às despesas públicas necessárias para a execução do plano de governo (FONTENELLI, 2020).

Entretanto, ao contrário do que se apresentou, a dívida pública vem colaborando diretamente como justificativa à restrição orçamentária para a efetividade de políticas públicas que visam a garantia dos direitos básicos e fundamentais dos cidadãos. Nesse sentido, a pandemia da covid-19 tem intensificado esse fenômeno, qual seja: a funcionalidade do endividamento público como instrumento e método de dominação desde a estrutura colonial.

Desse modo, este artigo tem como objetivo principal demonstrar como a dívida pública vem sendo utilizada como uma ferramenta do alinhamento brasileiro ao sistema-mundo, na perspectiva de Immanuel Wallerstein, Bertero e Rosa e Silva (1997-1998). Assim sendo, busca-se relacionar esses pressupostos aos estudos do chamado “giro epistemológico decolonial”, dos autores Enrique Dussel (1993) e Anibal Quijano (2009), que desnudam as implicações da “modernidade/eurocêntrica” e da “colonialidade” e suas relações de poder, saber e ser.

Ademais, tomando a obra de Lazzarato (2017), busca-se elucidar o denominado “tripé colonial”, composto pelo Estado e seus “aparelhos de controle social e ideologia do homem endividado”, com o intuito de compreender a prática social de tais categorias e sua associação com o fenômeno da “colonialidade”, de forma a perpetuar o endividamento público. Logo, como objetivo secundário, busca-se analisar a atuação de mecanismos formais de produção e reprodução da dívida pública, intensificados na atualidade do contexto pandêmico e periférico.

Segundo Immanuel Wallerstein, Bertero e Rosa e Silva (1997-1998), a condição de periferia da América Latina pode ser caracterizada como um produto do “sistema-mundo”, associado ao surgimento de uma Europa autocentrada na divisão internacional do trabalho. Nesse sentido, o histórico da dependência latino-americana deve-se a um conjunto de fatos e fenômenos de diversas naturezas, mas, também, à condição de endividamento desses países (WALLERSTEIN, BERTERO e ROSA E SILVA, 1997-1998).

Já o “giro epistemológico decolonial” pode ser compreendido como uma escola de pensamento que questiona esse processo histórico de exploração ao mesmo tempo em que identifica um conjunto de condições sociais, políticas, econômicas e culturais comuns para o qual propõe um conjunto de respostas de natureza epistemológica que engaja o pensar e o agir, desde o ponto de vista periférico (BALLESTRIN, 2013). Logo, a partir da mudança de paradigma na América Latina, inicia-se a análise crítica dos fatos ocorridos no sul do continente americano. Assim, o acordo Bretton Woods, Consenso de Washington e Plano Brady passam a ser analisados perante uma perspectiva crítica,

na qual o endividamento público aparece como uma nova forma de subserviência entre as antigas colônias e as metrópoles (GONÇALVES e POMAR, 2000).

Ressalta-se, nesse contexto, a artimanha neocolonialista, revigorada pelo conceito de “homem endividado” (LAZZARATO, 2017). Tal conceito faz referência ao momento da construção subjetiva, que inclui uma narrativa psicológica, para corpos e para mentes dos sujeitos, que são mobilizados em favor dos pagamentos das dívidas pública e privada. Dessa forma, será utilizada a metodologia descritiva e a revisão bibliográfica com o intuito de analisar e expor elementos da construção e das técnicas de reprodução da dívida pública e da colonialidade.

Por fim, objetiva-se entender a atuação dos mecanismos legais de produção e reprodução da dívida pública no contexto pandêmico, isto é, o meio pelo qual o Estado brasileiro perpetua o endividamento e cria meios para intensificá-lo. Faz-se uso dos estudos desenvolvidos por Ladislau Dowbor (2017) com o intuito de conceber a relação entre Estado e dívida pública em tempos de pandemia.

A DÍVIDA PÚBLICA COMO FERRAMENTA DE ALINHAMENTO AO SISTEMA-MUNDO

O plano de expansão do capitalismo implica o aumento das desigualdades, o controle dos corpos e a imposição de padrões e modos de vida à população. Desde esse ponto de vista, ao longo da história brasileira, o endividamento público tornou-se uma potente ferramenta no exercício da dominação do centro sobre a periferia, em que o Brasil e a América Latina ocupam o local de subserviência e são subordinados aos interesses internacionais. De fato, para justificar o crescimento dessa dívida pública, foi criada, ao longo dos anos, a narrativa de que tais aportes financeiros seriam necessários para o desenvolvimento social e econômico do país (GONÇALVES e POMAR, 2000). Todavia, o endividamento público brasileiro vem sendo, em sua maior parte, utilizado para aprofundar o grau de dependência do país no sistema-mundo ao invés de promover aqueles objetivos¹.

Durante a Primeira Revolução Industrial, os Estados europeus alcançaram seu desenvolvimento social, econômico e tecnológico em grande parte baseando-se nos saques e nas explorações dos territórios e dos povos originários². O modo de

¹ Immanuel Wallerstein desenvolve sua obra – *O Sistema Mundial Moderno*, vols. I, II e III – a partir do conceito de divisão internacional do trabalho produzida pela estrutura capitalista. A partir desse conceito, elabora a tese central de sua obra, enunciando que o componente central dessa estrutura internacional resulta na divisão do mundo em três estamentos hierárquicos: centro, periferia e semiperiferia. Nessa divisão, formada a partir dos primórdios do capitalismo ocidental, os países ocupam uma função na ordem produtiva capitalista, sendo que os países centrais ocupam-se da produção de alto valor agregado, os periféricos fabricam bens de baixo valor e fornecem commodities e matérias-primas para a produção de alto valor dos países centrais e, por fim, os países da semiperiferia, ora comportam-se como centro para a periferia, ora como periferia para os Estados centrais, tendo um papel intermediário. Esse padrão de troca desigual cria uma relação de dependência entre os países periféricos e os do centro, acentuando essa diferença econômica e fazendo com que esses Estados periféricos se tornem dependentes de empréstimos e de ajuda financeira e humanitária dos países centrais. Neste quesito, a teoria do sistema-mundo (TSM) de Wallerstein se aproxima da teoria da dependência. Esta coloca sua ênfase na criação de relação estrutural de dependência (MARTINS, 2015).

² A constante lógica de expansão capitalista propiciou os saques das colônias americanas para o enriquecimento e desenvolvimento das metrópoles europeias. Logo, pode-se conceituar que a Europa só ocupa uma posição central na geopolítica mundial em virtude da exploração territorial e de corpos americanos (DUSSEL, 1993).

produção capitalista consolidou-se a partir do avanço constante de seu processo de acumulação, ultrapassando as fronteiras de um Estado e se expandindo por todo o Ocidente e, assim, passando a submeter os países à lógica do sistema-mundo (WALLERSTEIN, 1980).

No início do século XX, ao fim da Primeira Guerra, seguiu-se a dificuldade de escoamento de produtos e bens de produção. Os vultosos estoques sem contrapartida em consumo deram origem à crise de superprodução de 1929, marcada pela quebra da bolsa de valores de Nova York (HARVEY, 2005).

Entre a década de 1930 e 1970, um esforço de reorganizar as formas de expansão e acumulação do capitalismo possibilitou aos países centrais, europeus, Estados Unidos (EUA) e Canadá, a execução de um conjunto de programas e políticas públicas abrangendo incentivos educacionais, ofertas de emprego e acesso à saúde para os cidadãos – todas garantias de direitos sociais relacionadas ao esforço do chamado Estado de bem-estar social (*Welfare State*) (HARVEY, 2005).

Essas condições mantiveram-se por alguns anos e foram apresentadas como forma de conservar o sistema capitalista, promovendo-o em outros espaços do globo, num contexto de disputa geopolítica. Entretanto, se tais melhoramentos nas condições do trabalho ocorriam nos países centrais, nos Estados periféricos o modelo de produção capitalista continuava a explorar as populações, que permaneciam sobrevivendo com menos do que o mínimo existencial (HARVEY, 2005).

Com o início da década de 1980, o capitalismo deu início a uma nova fase de expansão, conhecida como o “rentismo” ou “capitalismo financeiro”, sistema no qual o:

[...] processo de financeirização está dialeticamente e intrinsecamente relacionado à lógica de reprodução e expansão da nova ordem social do sistema capitalista, constituindo-se, ao mesmo tempo, como elemento desestabilizador fundamental, em especial por seu papel no financiamento do investimento, que incentiva o aumento das dívidas justamente durante os períodos cíclicos de crescimento. (GOUVÊA, 2011, p. 3).

Nesse ínterim, diferentemente do capitalismo industrial, no qual a mão de obra trabalhadora se fazia intrinsecamente necessária para a reprodução do sistema, no capitalismo financeiro ela deixava de ser a protagonista e passava a ser um elemento coadjuvante do sistema, visto que o dinheiro passa a produzir mais dinheiro³ (HARVEY, 2005).

Essa nova etapa de expansão do capitalismo, já globalizado pelo comércio de mercadorias, passaria a reorganizar o chamado sistema-mundo, agora em

³Esse cenário de especulação financeira, em que o capital produz mais capital, refere-se à financeirização planetária. Nos “[...] anos 1980 o capitalismo entra na fase de dominação dos intermediários financeiros sobre os processos produtivos – o rabo passa a abanar o cachorro (*the tail wags the dog*), conforme expressão usada por americanos – e isto passa a aprofundar a desigualdade. Mas apenas a partir da crise de 2008, com o impacto do pânico, é que foram se gerando pesquisas sobre os novos mecanismos de ganhos especulativos e de geração da desigualdade. [...] Um exemplo simples ajuda a entender o processo de enriquecimento cumulativo: um bilionário que aplica um bilhão de dólares para render módicos 5% ao ano está aumentando a sua riqueza em 137 mil dólares por dia. Não dá para gastar em consumo essa massa de rendimentos. Reaplicados, os 137 mil irão gerar uma fortuna ainda maior. É um fluxo permanente de direitos sobre a produção dos outros, recebido sem tirar as mãos no bolso” (DOWBOR, 2017, p. 26).

conformidade com a acumulação financeira, em que o sistema financeiro internacional passava a estabelecer as novas condições de empréstimos públicos e privados, processo conhecido como “neoliberalismo embutido”⁴, e difundido pela política internacional, como o Consenso de Washington⁵.

DÍVIDA PÚBLICA BRASILEIRA: FUNÇÃO E FUNCIONAMENTO

A principal forma de o Estado financiar o cumprimento dos direitos individuais e sociais, como a saúde, educação e moradia, garantir o seu desenvolvimento tecnológico e propiciar o bem-estar dos seus cidadãos, é a partir da utilização da receita pública estatal, isto é, de todos os recursos arrecadados pelo Estado com o objetivo de corresponder às despesas públicas (FONTENELLI, 2020). Uma das formas de arrecadar o erário público é através do endividamento do Estado. Nesse sentido, essas despesas contraídas pelo país podem ser divididas entre: despesas de capital⁶, prestações ordinárias, e correntes⁷. Tais formas de endividamento têm o intuito de arrecadar mais bens de capital para que o Estado consiga executar seus objetivos (PISCITELLI, 2018).

Então, em síntese, a dívida pública surge como mecanismo previsto no ordenamento jurídico brasileiro e que tem por finalidade a arrecadação de receitas para o cumprimento de objetivos e obrigações estatais contraídas (FATORELLI, 2013). Em razão disso, a dívida pública brasileira possui uma metodologia contábil própria, que a divide em dívida líquida, dívida externa e interna, dívida flutuante e consolidada.

A líquida faz referência ao agrupamento de deveres do setor público não-financeiro, que é composto pelos compulsórios⁸, dívidas interna e externa e as operações compromissadas de base monetária. Já a segunda compreende a divisão entre dívida externa e interna, caracterizando-se pela localização do credor: se ele for internacional, a dívida será externa, porém, se o credor for nacional, a dívida será interna. Para mais, “[...] a [interna] impõe constrangimentos ao orçamento público, enquanto a [externa] aumenta a restrição das contas externas e provoca

⁴ Termo explicitado por David Harvey e que se refere ao processo de endividamento dos países periféricos e de como esse processo foi orquestrado pelas grandes instituições financeiras. Para isso, elas realizavam contratos com os países, nos quais estes se comprometiam a seguir a agenda neoliberal (privatização de estatais, diminuição dos direitos trabalhistas e uma política de austeridade econômica) (HARVEY, 2005).

⁵ O Consenso de Washington foi um evento realizado com o intuito de submeter os países latino-americanos à agenda neoliberal, isto é, por meio de contratos de empréstimos, estes países deveriam realizar privatizações, diminuição dos direitos trabalhistas e instaurar políticas de austeridade econômica (BATISTA, 1994).

⁶ “As despesas de capital, que decorrem da realização de investimentos para a continuidade de serviços anteriormente criados, como por exemplo: obras públicas, material permanente, amortização da Dívida Pública, auxílios para obras públicas e auxílios para inversões financeiras” (BRASIL, 1964, Art. 12).

⁷ “As despesas correntes, que são provenientes do custeamento dos serviços públicos prestados à sociedade” (BRASIL, 1964, Art. 13).

⁸ O depósito compulsório é um mecanismo do Banco Central (BC) responsável por garantir a segurança e proteção do sistema financeiro brasileiro. Logo, o processo é feito por meio de uma determinação do para que os demais bancos com agências em território brasileiro realizem depósitos, no BC, de parte de suas arrecadações, podendo ser à vista, na poupança ou a prazo (ROSA, 2014).

políticas e estratégias de ajuste com efeitos profundos e amplos sobre a sociedade” (GONÇALVES e POMAR, 2000, p. 6). Em outras palavras, a dívida externa expõe o Estado a uma maior vulnerabilidade no que concerne às decisões internas e aos arranjos internacionais.

Em 2005, a quitação da dívida externa junto ao Fundo Monetário Internacional (FMI) foi combinada com um processo de venda dos títulos da dívida pública brasileira, em que seus principais e maiores compradores transformaram-se em credores pessoas físicas e jurídicas estrangeiras, enquanto os conceitos de endividamento externo e interno perdiam sua referência (TUDE e MILANI, 2013).

Ainda sobre as divisões e classificações da dívida, a dívida flutuante pode ser definida como aquela que se amortiza em um curto prazo, geralmente inferior a doze meses, e é utilizada para sanar gastos momentâneos e eventuais do governo. Na prática, trata-se da dívida que se extingue a partir do seu pagamento periódico (FARO, 2013). Ao mesmo tempo, a dívida consolidada é aquela cujo prazo de amortização é superior a doze meses, e tem por finalidade satisfazer investimentos de longo prazo com o governo, conforme consta no artigo 52 inciso VI e no artigo 165, parágrafo 8º da Constituição de 1988⁹.

Não obstante tal classificação, o atual contexto de endividamento público no Brasil, e na América Latina, há muito deixou de se converter no atendimento das necessidades individuais e sociais a que se propõe. Pelo contrário, o erário público vem se destinando ao alinhamento do(s) país(es) à nova fase do sistema capitalista financeiro (FONTENELLI, 2020). Dessa forma, a aquisição e o aumento da dívida:

[...] tornou-se o *modus operandi* do sistema capitalista em sua fase financeirizada. Após a sua aquisição, a dívida segue crescendo e multiplicando-se em decorrência de seus elevados custos e devido aos aspectos circunstanciais do sistema, como ajustes fiscais, anti-reformas, modificações legislativas, controle inflacionário e arranjos contábeis impostos por organismos internacionais (FMI e Banco Mundial) que intervêm junto ao surgimento de crises fiscais. O impacto das medidas impostas por organismos internacionais provocou danos econômicos, financeiros, patrimoniais, sociais e ambientais gravíssimos, impactando a realidade sócio-política dos países. (FONTENELLI, 2020, p. 175).

Assim, compreende-se que o capitalismo financeiro, aliado às dinâmicas do modelo político neoliberal, promove o crescimento do endividamento público dos Estados. Em vista disso, no momento da contração de uma dívida, o país se submete às condições definidas para honrar o compromisso e, caso não consiga cumprir com essas condições de pagamento, fica sujeito às medidas de austeridade fiscal impostas

⁹ “Art. 52 VI – fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios [...] Art. 166§ 8º – Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa” (BRASIL, 1988).

pelos organismos internacionais, em consonância com o receituário financeiro privado internacional¹⁰.

Ademais, além das medidas de austeridade fiscal (privatizações e diminuição dos direitos trabalhistas), os organismos internacionais impõem um conjunto de medidas neoliberais, processo de liberalização embutida, na qual, ao contrair uma dívida com um organismo do sistema financeiro internacional, o Estado deve se comprometer a executar uma série de medidas, como: privatizações, diminuição dos gastos públicos com saúde, educação, moradia e segurança, e a abertura econômica (HARVEY, 2005).

Dessa forma, em razão dessas condições impostas pelos credores, sobretudo no contexto latino-americano, os Estados acabaram por contrair novas dívidas¹¹ para saldar os compromissos e os encargos anteriores e, nesse processo, promoveram o desmonte dos direitos e garantias básicas de sua população (FATORELLI, 2013). Logo, a dívida pública contraída pelos países da América Latina vem sendo, ao longo do tempo¹², utilizada como um dos principais mecanismos de imposição da colonialidade, tanto porque submete os Estados a um déficit orçamentário crônico (WALLERSTEIN, BERTERO e ROSA E SILVA, 1997-1998) como porque torna sociedades inteiras dependentes dos interesses dos credores internacionais.

A DÍVIDA PÚBLICA E O “SISTEMA-MUNDO”

O modo de produção capitalista, próprio do grau de desenvolvimento das sociedades latino-americanas, determina-se pela lógica do endividamento. Nesse sentido, o crescimento exorbitante das dívidas brasileiras, ocasionado pela instauração do modelo neoliberal, representa uma tática de controle sobre o país com a sofisticação dos aparelhos de dominação¹³. Esse processo de endividamento estabelece uma função de domínio sobre o Estado (em uma perspectiva macro) e sobre as subjetividades dos indivíduos (em uma perspectiva micro) (HARVEY, 2005). Logo, ao invés de invadir

¹⁰ “O Receituário Financeiro Privado Internacional, por meio dos contratos de concessão da dívida, conseguiu fazer com que os Estados se alinhassem ao modelo neoliberal, no qual é caracterizado pela austeridade fiscal, manifestado, principalmente, na privatização de empresas estatais. Logo, para justificar essas medidas: o governo argumentava que as privatizações permitiriam o pagamento de parte substancial da dívida interna, possibilitando os investimentos que o Estado não conseguia mais viabilizar, além de melhorar a qualidade dos produtos e serviços. Segundo o governo federal, de 1991 a 1998 o país teria arrecadado 85 bilhões de reais com as privatizações. Cálculos mostram que – mesmo desconsiderando os preços subavaliados e o impacto social negativo – o governo perdeu pelo menos 87 bilhões de reais com as privatizações” (GONÇALVES e POMAR, 2000, p. 26).

¹¹ O termo “rolagem da dívida” vem sendo utilizado por diversos pesquisadores das mais diversas áreas do saber. Logo: “Sob o ponto de vista jurídico, a rolagem da dívida constitui o vencimento de um título ou contrato e, na sequência, assunção de novas obrigações em termos materialmente semelhantes, ressalvadas taxas de juros, prazos de amortização e outros elementos negociais que podem ser repactuados. Pode se tratar da celebração de outro instrumento ou título ou, ainda, aditamentos aos instrumentos originais” (ORMENESE, 2020, p. 43).

¹² Desde a sua origem, a dívida pública brasileira vem sendo utilizada como uma ferramenta de alinhamento ao sistema-mundo e, jamais, para propiciar o desenvolvimento nacional. Sendo assim, o primeiro endividamento brasileiro é decorrente da “herança colonial”, em que a metrópole portuguesa transfere todas as suas dívidas para sua colônia, o Brasil. E, assim, se inicia o endividamento público nacional (GONÇALVES e POMAR, 2000).

¹³ Para Wallerstein, a dominação do centro sobre a periferia “[...] têm sustentado, desde pelo menos o início do século XIX, que o desenvolvimento econômico foi um processo muito natural, que tudo o que se requer para realizá-lo é liberar as forças de produção e permitir aos elementos capitalistas crescer rapidamente, sem impedimentos” (WALLERSTEIN, BERTERO e ROSA E SILVA, 1997-1998, p. 250).

e dominar territórios por meio da força, os países centrais passaram a dominar a periferia através da dívida pública, pois:

Como os demais países da região [latino-americana], o Brasil apostou, sem maior reflexão, na solidez da ordem econômica internacional prevalecente, baseada na estabilidade do dólar e das taxas de juros e, para os importadores do produto, no suprimento garantido de petróleo a baixo custo, através das multinacionais que operavam no Oriente Médio sob a proteção política e militar dos Estados Unidos. Apesar das perdas de reservas internacionais resultantes da desvalorização da moeda norte-americana e do choque traumático dos novos preços do petróleo sobre nossa balança comercial, a América Latina perseverou na crença de que o sistema econômico internacional em que se achava inserida continuava a oferecer segurança e previsibilidade. (BATISTA, 1994, p. 13).

Dessa forma, a categoria do “sistema-mundo” é caracterizada por Immanuel Wallerstein como uma ferramenta que condiciona os indivíduos presentes em posições geopolíticas de subalternidade, os Outros, a compactuar com o pensamento e a exercer as funções descritas pelo cerne do sistema (QUIJANO e WALLERSTEIN, 1992). Por isso, ao construir a narrativa da dívida pública como o meio para a efetivação dos direitos básicos, introduz-se no imaginário social uma dada realidade, supostamente inquestionável, afinal, de acordo com o sistema-mundo, o endividamento público é o único meio capaz de fomentar o desenvolvimento em Estados periféricos (BATISTA, 1994).

Todavia, dentro do contexto latino-americano, o processo de endividamento é utilizado, na sua maior parte, para o pagamento de juros e amortizações de empréstimos anteriores. Desse modo, tal sistema mantém os Estados inseridos num eterno ciclo de endividamento, no qual contrai-se uma dívida para pagar outra. Assim, o “sistema-mundo” contribui para o aprofundamento das desigualdades, já que as nações centrais enriquecem às custas das dívidas dos países periféricos (LAZZARATO, 2017).

Além disso, de acordo com Chesnais, o agravamento das condições de exploração e acumulação se dá em virtude do próprio alinhamento do Estado com o sistema capitalista, ou simplesmente, do vínculo entre a estrutura estatal e o compromisso em atender aos interesses do capital (CHESNAIS, 2002).

Dessa forma, os compromissos decorrentes da dívida pública apresentam-se como ferramentas que supostamente visam propiciar o desenvolvimento nacional, mas que, no entanto, não passam de estratégias financeiras para a produção de diferenças (“centro-periferia”), bem como para a imposição de um padrão de comportamento¹⁴

¹⁴Por isso, consoante Wallerstein, o sistema capitalista é eminentemente um sistema pautado no controle de corpos e Estados, pois: “O Estado liberal logrou domar as classes perigosas no centro, isto é, dos proletários urbanos (inclusive no caso em que estes estavam bem organizados, sindicalizados e politizados). O célebre consentimento destes às políticas nacionais de guerra em 1914 é a mais evidente prova do fim da ameaça interna para as classes dominantes. Não obstante, no momento mesmo em que resolviam esse problema, para os poderosos surgia outra ameaça de outras classes perigosas: as classes populares do Terceiro Mundo. A revolução mexicana de 1910 foi um sinal importante, porém seguramente não a única. Pensemos nas revoluções no Afeganistão, na Pérsia e na China. E pensemos na revolução de liberação nacional russa, que foi fundamentalmente uma revolução por pão, terra, mas antes de tudo pela paz, ou seja, com o fito de não seguir uma política nacional que servia sobretudo aos interesses das grandes potências do Ocidente” (WALLERSTEIN, BERTERO e ROSA E SILVA, 1997-1998, p. 256).

(“endividar-se” para alcançar o “desenvolvimento nacional”) e, assim, conduzindo ao esfacelamento das garantias sociais (LAZZARATO, 2017).

Ademais, para Quijano e Wallerstein (1992), na América Latina, o sistema-mundo foi imposto e desenvolvido em detrimento dos povos originários e das culturas pré-colombianas. Assim, por meio de uma “classificação de narrativas”, o denominado “Novo Mundo” passou a rebaixar as culturas dos povos originários, e os Estados coloniais, autocentrados e autorreferenciados, passaram a estabelecer a ordem normativa, os costumes e os princípios universais. Logo, é possível verificar que o sistema-mundo foi aproveitado pelo capitalismo comercial e aprofundado pelo capitalismo financeiro, atualizando-o para as relações de poder contemporâneas, ao ponto de elas se tornarem indissociáveis da atual conjuntura.

Para mais, outra característica do sistema-mundo está diretamente ligada à divisão internacional do trabalho, pois, a partir das diferentes funções exercidas, é possível desenvolver uma valoração das atividades realizadas e justificar a acumulação de capital de um Estado sobre o outro (QUIJANO e WALLERSTEIN, 1992).

Nesse sentido, o sistema-mundo, antes de tudo, é um sistema social hierárquico, no qual se define os membros, os grupos, as estruturas e as regras de legitimação entre Estados e povos. Esse sistema é uma importante ferramenta para garantir a disciplina na conduta dos países e o cumprimento das regras impostas, visto que, além de impor uma hegemonia, também controla, de forma coercitiva, aqueles que se opõem a ela (MARTINS, 2015).

Dessa forma, consoante Wallerstein, as políticas econômicas recrudescidas, que atingem os Estados e os povos periféricos, estão historicamente relacionadas à situação de vulnerabilidade e violência extremas, porque o sistema-mundo deve reagir contra as insurgências, sempre e na medida em que elas ocorrem, já que podem “[...] constituir uma grave ameaça para a estabilidade do sistema, pelo menos tão grave quanto a possível sublevação europeia do proletariado” (WALLERSTEIN, BERTERO e ROSA E SILVA, 1997-1998, p. 256).

CAPITALISMO FINANCEIRO E SISTEMA DA DÍVIDA PÚBLICA

Em 1944, os representantes das grandes potências mundiais se reuniram em New Hampshire, nos Estados Unidos, para debater os novos rumos da política monetária internacional. Ao término dessa reunião, ficou acordada a possibilidade da conversão do ouro em dólar – chamado de padrão ouro-dólar. Esse fato foi responsável por influenciar:

[...] as decisões sobre o sistema monetário internacional e, sendo assim, sobre a função e preço do metal dourado na economia global eram impostas pela potência hegemônica e aceitas pelas outras grandes potências e o restante do mundo. O modo de operação do sistema monetário tinha por finalidade consolidar e reproduzir o poderio geopolítico e financeiro da potência

hegemônica. [...] o Padrão Dólar-Ouro, que consolidou a hegemonia dos Estados Unidos sobre as demais potências, e novamente na quebra do padrão e na instauração do câmbio flexível. Os padrões monetários se romperam ao se findar a conveniência para o poder hegemônico ou quando houve alteração na geometria geopolítica. (WANDERLEY, 2015, p. 14).

Dessa forma, assinou-se o acordo de Bretton Woods¹⁵, que, entre outros objetivos, criava essa conversibilidade automática do dólar com o intuito de transformá-lo em moeda de circulação internacional, sob o controle de emissão estadunidense. Por operar em um modelo de expansão contínua, o capital elabora diversas maneiras de propiciar a sua dominação e exploração. Logo:

O principal objetivo econômico de Bretton Woods era proporcionar um clima monetário estável a fim de facilitar uma retomada do comércio internacional [bem como dos fluxos de capitais], as características deste “clima monetário” fundado no padrão dólar-ouro imposto sobre a proposta de Keynes denotam o exercício de facto da hegemonia dos EUA. Ao objetivo econômico, somam-se, portanto, os objetivos políticos da potência hegemônica: consolidar sua hegemonia no mundo capitalista, inclusive desmontando o que restara do aparato hegemônico britânico; consolidar a hegemonia do capitalismo sobre o socialismo. (GOUVÊA, 2011, p. 16).

Ao fim da década de 1960, o sistema capitalista estava na iminência de produzir uma nova crise de escala mundial, visto que o padrão fordista-keynesiano de reprodução do capital não supria mais as suas necessidades de expansão; por isso, de modo cíclico, o antigo padrão ruiu e propiciou a eclosão uma nova crise de acumulação capitalista. Nesse sentido, pode-se afirmar que as soluções apresentadas para permitir o processo de expansão desse modo de produção foram pautadas na mundialização do capital (CHESNAIS, 2002), em amplos processos de reestruturação produtiva e na redefinição das funções do Estado (PEREIRA, 2007).

O processo de mundialização do capital, para Chesnais, pode ser definido como o: “[...] surgimento de um tipo de ‘regime macroeconômico’ da economia mundial ‘globalizada’, dominado pela presença de encadeamentos ‘viciosos’ orientados no sentido de um crescimento lento ou muito lento e também cada vez mais desigual”

¹⁵ Por operar em um modelo de expansão contínua, o capital elabora diversas maneiras de propiciar a sua dominação e exploração. Logo: “O principal objetivo econômico de Bretton Woods era proporcionar um clima monetário estável a fim de facilitar uma retomada do comércio internacional [bem como dos fluxos de capitais], as características deste ‘clima monetário’ fundado no padrão dólar-ouro imposto sobre a proposta de Keynes denotam o exercício de facto da hegemonia dos EUA. Ao objetivo econômico, somam-se, portanto, os objetivos políticos da potência hegemônica: consolidar sua hegemonia no mundo capitalista, inclusive desmontando o que restara do aparato hegemônico britânico; consolidar a hegemonia do capitalismo sobre o socialismo; e garantir, desse modo, o êxito dos interesses das classes, frações de classe e grupos sociais dominantes na nova ordem mundial, da qual emergem novas regras e novas instituições para fazê-las cumprir. Ou, como sintetizado pelas palavras do Secretário do Tesouro dos EUA à época da assinatura dos acordos, Henry Morgenthau, um mundo no qual o comércio internacional pudesse ser gerido por homens de negócio, com princípios inerentes ao livre mercado” (GOUVÊA, 2011, p. 16). Logo, esse plano também é caracterizado dentro do projeto de pacote neoliberal, no qual as instituições financeiras internacionais se organizaram para conseguir disseminar o neoliberalismo pelo globo.

(CHESNAIS, 2002, p. 22). Isso significa o fim das barreiras que prendiam o capital ao Estado, tornando-o internacional e sem uma base em um país.

Além disso, a reestruturação de processos produtivos e a redefinição das funções do Estado podem ser definidas com a redução das funções e prerrogativas do Estado-nação. De outra maneira, como no antigo regime o capital estava restrito a um país, o Estado recebia um certo protagonismo, de modo a, em certo nível, controlá-lo. Todavia, na atual fase de mundialização, não existem mais barreiras para o capital, e, por isso, os Estados mudam suas funções e passam a ser “pontos de apoio” para a reprodução do sistema capitalista, a partir do afrouxamento das leis trabalhistas e da concessão para a entrada de transnacionais superexplorarem a força de trabalho e os recursos naturais dos países que ocupam as margens desse sistema (PEREIRA, 2007).

Por isso, em 1971, o então presidente Richard Nixon rompeu, de modo unilateral, com o padrão ouro-dólar, desestabilizando as economias latino-americanas e, consecutivamente, aumentando a taxa de juros dos empréstimos com taxas flutuantes (GONÇALVES e POMAR, 2000), visto que, além da pequena quantidade de ouro nos cofres dos EUA, era preciso alinhar o centro do capitalismo com o seu novo modelo de expansão. Então, a chamada “crise da dívida”¹⁶ conduziu à implementação do Plano Baker (1985), que consistiu em adotar “medidas liberalizantes”¹⁷ como contrapartida para a concessão de novos créditos. Essas medidas incluíam uma reforma do Estado a partir de privatizações, abertura comercial, abertura financeira e liberalização do investimento estrangeiro (STIGLITZ, 2003). Tal “alternativa” econômica foi combinada a uma agenda política mais abrangente contida no Consenso de Washington:

O Consenso de Washington documenta o escancaramento das economias latino-americanas, mediante processo em que acabou se usando muito mais a persuasão do que a pressão econômica direta, embora esta constituísse todo o tempo o pano de fundo do competentíssimo trabalho de convencimento. *Certamente, uma versão mais sofisticada e sutil das antigas políticas colonialistas de open-door nas quais se apelava, sem maiores constrangimentos, à força das canhoneiras para “abrir os portos de países amigos”.* Por serem menos ostensivas, as pressões atuais são mais difíceis de combater. (BATISTA, 1994, p. 26).

Ainda no final dos anos 1980, o inadimplemento generalizado combinado à incapacidade de reorganização econômica no curto prazo levou o secretário do Tesouro dos Estados Unidos a propor o Plano Brady (1989). O Plano Brady foi, então, pautado no:

[...] estímulo ao Banco Mundial e o FMI a oferecerem garantias aos novos títulos com desconto que seriam emitidos pelos países altamente endividados.
[...] [Entretanto, o secretário Nicholas Brady] Acentuou que a redução da dívida

¹⁶ Conjunto de mecanismos políticos e institucionais responsáveis por assegurar a dominação dos países centrais sobre os periféricos. Nesse sentido, cria-se a crise da dívida, que é pautada pelo endividamento público que, consecutivamente, produz a perpetuação da dominação, característica do sistema mundial (FATORELLI, 2013).

¹⁷ “As medidas de desregulamentação e a liberalização dos mercados estavam contidas no arcabouço teórico neoliberal do Consenso de Washington. Os preceitos e as políticas neoliberais surgiram como estratégias econômico-ideológicas para superar as crises financeiras dos anos 1970. O Neoliberalismo nasceu como um projeto de classe, que tinha por princípios básicos fortalecer o poder da classe capitalista, proteger as instituições financeiras e postergar a supremacia dos EUA” (WANDERLEY, 2015, p. 16).

só seria assegurada a quem se conformasse às condicionalidades estabelecidas pelas duas instituições, entre as quais salientou as “reformas estruturais”. (BRESSER-PEREIRA, 1989, p. 1).

Durante o governo de Fernando Henrique Cardoso (1995–2003)¹⁸, o Brasil tornou-se signatário do Plano Brady, emaranhando-se, ainda mais, na lógica do sistema de endividamento internacional. Por essa lógica, os países periféricos se endividaram junto ao mercado financeiro público e/ou privado, e, em contrapartida, obrigam-se a cumprir uma agenda neoliberal, orientada para a satisfação de políticas de austeridade fiscal. Dessa forma, a função primordial do sistema da dívida deixa de ser a satisfação de direitos sociais e bem-estar da população, desvirtuando-se para o pagamento de dívidas anteriores (GONÇALVES e POMAR, 2000).

Em 2005, durante o primeiro mandato de Lula, com o intuito de quitar a dívida externa do Brasil, o ex-presidente quitou as dívidas do Brasil com o Fundo Monetário Internacional (FMI). Todavia, a concretização do pagamento propiciou o embaçamento das margens que separam as dívidas internas das dívidas externas de um Estado, visto que, para livrar o país dos planos do FMI, o presidente da época aumentou a venda de títulos da dívida pública, e esses títulos, em sua maioria, foram comprados por atores do cenário internacional. Ou seja, apesar de não estar mais sujeito às regras do FMI, o Brasil passou a ter os seus credores pulverizados pelo mundo, de modo que, ao invés de seguir as regras de pagamento de apenas um credor, o país passou a seguir regras próprias de cada credor (TUDE e MILANI, 2013).

Em 2008, o capitalismo deu início a mais uma de suas crises cíclicas, decorrentes de suas necessidades de expansão e reprodução. Em virtude de uma crise imobiliária econômica nos EUA, o rompimento da chamada “bolha especulativa imobiliária” produziu uma das maiores crises financeiras mundiais de todos os tempos (MOTA, 2013).

O processo de financeirização da economia mundial teve seu início nos anos 1980, como parte da crença neoliberal nos mercados auto-regulados e eficientes que, supostamente, deveriam resolver os problemas oriundos da crise do Estado do bem-estar social, desmantelando-o. Os pressupostos keynesianos/fordistas de regulação da economia pelo Estado, que surgiram como consequência da crise de 1929, foram contestados e acusados de retrógrados ou ineficazes. Nos sistemas desregulados, os profissionais de finanças trabalham com um tipo de ativo fictício que demanda convenções e confiança, ao passo que os demais empreendedores se envolvem em transações com produtos, mercadorias e serviços reais. Assim, os primeiros lidam com dígitos e gráficos complexos na tela de um computador (capital virtual), enquanto os segundos lidam com as pessoas e suas famílias, os produtos que produzem e seus empregos. (MOTA, 2013, p. 56).

Dentre os impactos desse fenômeno, estão a elevação do patamar de desempregados, a dissolução da chamada “classe trabalhadora” e o surgimento dos “empresários de si

¹⁸Presidente do Brasil nos anos de 1995 até 2002. Foi o grande responsável por implementar os planos liberais no país, ou seja, seu governo foi marcado por privatizações, diminuição dos direitos trabalhistas e, consecutivamente, o aumento da dívida pública (GONÇALVES e POMAR, 2000).

mesmos”, além da criação de uma nova espécie de processo de endividamento na qual os indivíduos também passam se inserir no sistema da dívida. É o “endividamento transindividual dos títulos privados”¹⁹ (MOTA, 2013).

Em 2020, como decorrência da atual fase do sistema capitalista, houve a aprovação da Emenda Constitucional (EC) n° 106, que facilita a negociação de títulos privados com dinheiro público. De acordo com o artigo 7° desse dispositivo, que autoriza o Banco Central do Brasil (BC) a comprar e a vender títulos de emissão do Tesouro Nacional e os ativos em mercados secundários local e internacional (BRASIL, 2020c), o Banco Central foi autorizado a atuar no “mercado de balcão”²⁰. Com o dinheiro público, o BC passa a adquirir os chamados “papéis podres” ou “[...] empréstimos bancários, que não tenham sido pagos ao longo dos últimos 90 dias, classificados como *default* ou próximos a *default*” (CARRARA, 2013, p. 53). Esses créditos são acumulados em carteiras de bancos, ao longo de anos, e não afetam seus lucros, já que “[...] os bancos se ressarcem de suas perdas ao deduzir o seu montante na apuração do lucro tributável” (CARRARA, 2013, p. 53). Assim, o Estado brasileiro passou a assumir riscos e prejuízos dos bancos privados, sem a contrapartida para o país (FATORELLI, 2020b).

O GIRO EPISTEMOLÓGICO DECOLONIAL E A AMÉRICA LATINA

Em 1998, o Grupo Latino-americano de Estudos Subalternos realizou sua última conferência antes de sua cisão. Apesar de sua originalidade crítica, o grupo acabou se rendendo a um esquema epistemológico que seguia os pressupostos do conhecimento ocidental. De modo geral, as dissidências entre os pensadores se deram entre aqueles que compreendiam a subalternidade sob o ponto de vista da “crítica pós-moderna”, a partir do Norte, e aqueles que argumentam desde a “crítica decolonial”, na “perspectiva do Sul global”. Para a crítica decolonial é necessário reconectar o vínculo epistêmico entre etnia, raça e gênero dos sujeitos subalternizados, que se encontram obscurecidos pela geopolítica e corpo-política das estruturas de poder e conhecimentos ocidentais hegemônicos (GROSGUÉL, 2006).

Ademais, perante os outros grupos de estudos e pesquisadores, a América Latina deixa de ser apenas um local geográfico e passa a ocupar um espaço epistemológico

¹⁹ Compreende-se título privado como “[...] um título de dívida da entidade emissora com o compromisso de devolver o recurso ao investidor com uma determinada taxa de juros, baseado em indicadores como o CDI – Certificado de Depósito Interbancário – e IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo. Na prática, o investidor empresta dinheiro para o emissor e recebe uma remuneração em troca” (ENTENDA..., 2020). Os títulos privados podem possuir uma rentabilidade fixada (no ato da compra) ou pós-fixada (por um indexador econômico), além de poder “[...] ter amortizações periódicas ou pagar todo o principal no vencimento. Ele pode ter garantias reais – como algum bem ou duplicatas já emitidas – ou não. Pode ter liquidez diária ou prazo de vencimento com e sem possibilidade de resgate antes do período determinado. Além disso, o risco de crédito pode variar bastante de um título para outro” (ENTENDA..., 2020).

²⁰ “[...] As transações dentro do mercado de balcão acontecem diretamente entre as partes, ou também podem acontecer por meio de instituições financeiras, porém de uma forma ou de outra estas negociações são realizadas fora das bolsas. Ainda no que tange às operações que são realizadas dentro deste mercado, somente os seus participantes conhecem os termos dos contratos, que são elaborados de maneira a satisfazer as necessidades específicas de ambas as partes do acordo. Devido a tal heterogeneidade, as transações no mercado em questão não são tão sujeitas a regulação e a fiscalização, quanto as que acontecem dentro das bolsas. Além disso, os contratos firmados no ambiente de balcão são muito mais difíceis de serem revendidos, uma vez que não são padronizados” (CARRARA, 2013, p. 53).

de saberes, no qual se produz e por onde se transmite conhecimentos e saberes. Logo, partindo desse ponto, utiliza-se o conceito de colonialidade (do poder, do saber e do ser) e suas ferramentas como forma de mostrar a dimensão assimétrica e axiológica das diferenças e de reconhecer que a colonialidade e a modernidade são conceitos interligados. Além disso, consoante o grupo latino *Modernidad/Colonialidad*, conclui-se que a colonialidade não é uma derivação da modernidade, mas sim que ambas as categorias existem de maneira simbiótica, sendo indissociáveis e coexistentes, de modo a não pode existir a modernidade sem a colonialidade (BALLESTRIN, 2013).

Para mais, nota-se que a compreensão do giro decolonial como um mecanismo que confronta as histórias locais e os projetos globais permite-lhe realizar um diálogo entre as histórias subalternas situadas e os projetos hegemônicos globais, possibilitando a realização de uma dupla crítica da modernidade. É no espaço geopolítico, em que o conhecimento é produzido e distribuído segundo as divisões e assimetrias de poder nele presentes, que a questão do *locus* em relação ao qual parte a enunciação se cristaliza como um aspecto central no debate sobre as epistemologias subalternas (BALTA, 2020).

Dessa forma, o giro epistemológico decolonial foi o responsável por iniciar o movimento de emancipação teórica da América Latina, no qual se inicia o processo de se observar os referenciais e saberes inerentes aos sul-americanos, de modo a não mais apenas importar teorias e saberes vindos do exterior, mas sim iniciar o desenvolvimento de saberes eminentemente latinos. Logo, o grupo *Modernidad/Colonialidad* desponta como o precursor desse movimento, materializado na figura de Enrique Dussel, Aníbal Quijano e Ramón Grosfoguel (BALLESTRIN, 2013).

A COLONIALIDADE COMO MATRIZ DE PODER

O deslocamento geopolítico epistemológico em direção ao Norte chegou à América ao final do século XV, por meio de uma imbricada estrutura de poder mais intensa e profunda do que o sistema econômico colonial:

A colonialidade não é equivalente ao colonialismo. Não é derivado ou precede a modernidade. Colonialidade e modernidade constituem dois lados da mesma moeda. Do mesmo modo que a revolução industrial europeia foi alcançada sobre os homens das formas oprimidas de trabalho na periferia, **as novas identidades, direitos, leis e instituições da modernidade, como estados-nação, cidadãos e democracia, formaram-se processo de interação colonial** com pessoas não ocidentais, bem como sua dominação exploração, isto é [...] A colonialidade é um fenômeno histórico muito mais complexo que se estende até nosso presente, e que **se refere a um padrão de poder que opera através da naturalização de hierarquias territoriais, raciais, culturais e epistêmicas que possibilitam a reprodução de relações de dominação**; este padrão de poder não só garante a exploração pelo capital de alguns seres humanos por outros em escala mundial, como também a subalternização e obliteração dos conhecimentos, experiências e formas de vida daquelas pessoas que são assim dominadas e exploradas. (GROSFOGUEL, 2006, p. 27, grifo nosso).

Por isso, a colonialidade, ao contrário do colonialismo, perdura até hoje nas sociedades latino-americanas, justamente por se manifestar nas relações intersubjetivas mais profundas, não desaparecendo com a descolonização territorial a partir dos processos de independência das colônias americanas (DUSSEL, 1993). Nesse sentido, por ser um processo referente à subjetividade dos sujeitos, a colonialidade opera na construção do “[...] saber, na cultura, no senso comum, na autoimagem, no cotidiano, no comportamento, nas crenças, nas formas de relação do trabalho, nas formas de pensar” (GONÇALVES e RIBEIRO, 2018, p. 4), ou seja, abrange “o poder, o saber e o ser dos indivíduos” nas práticas sociais.

Ademais, a colonialidade, dadas as suas características de manipulação e controle das subjetividades, é a matriz do poder colonial nas sociedades, propiciando a reprodução do modo de produção capitalista e o alinhamento dos Estados à lógica do sistema-mundo (QUIJANO e WALLERSTEIN, 1992). Logo, a dominação dos corpos, mentes e territórios latino-americanos passou por um processo de sofisticação, com o intuito de se adaptar aos novos meios e de propiciar a normalização social dos mecanismos de controle. Nesse sentido, aparatos jurídicos e institucionais, como a dívida pública, têm sido utilizados para permitir a perpetuação da condição de opressão.

Segundo Aníbal Quijano (2009, p. 73), a “colonialidade do poder” pode ser definida como sendo a “[...] imposição de uma classificação racial/étnica da população do mundo como pedra angular do referido padrão de poder e opera em cada um dos planos, meios e dimensões, materiais e subjetivos, da existência social cotidiana e da escala societal”. A colonialidade do poder se declara como um sistema de justiça universal e comum a todos os indivíduos e Estados, de modo a ser seguido sem questionamentos. Todavia, ele é, de fato, apenas um instrumento que busca atender às necessidades de grupos dominantes.

A “colonialidade do saber” está relacionada à epistemologia e à geopolítica pela qual o conhecimento é produzido, sendo que o *locus* do enunciador é ocultado. Dessa maneira, essa colonialidade é uma ideia que se passa por universal e neutra, mas, na realidade, é produzida para manter as estruturas de poder, inserindo um certo enunciador (homem-branco-europeu-capitalista) como categoria universalizável.

Com isso, será a partir desse estereótipo que as formas de pensar e de agir serão classificadas, e todas as “outras” formas “fronteiriças” de saber, aprender e praticar serão submetidas e inferiorizadas. Essa subalternização decorre de uma construção narrativa, no momento em que

[...] a produção de um imaginário mitológico é um dos mecanismos mais característicos [da colonialidade]’. [Ao mesmo tempo] A ‘naturalização’ das instituições que ordenam as relações de poder, que foram impostas pelos vencedores/dominadores, tem sido, até agora, o seu procedimento específico. (QUIJANO, 2009, p. 112).

Por fim, a “colonialidade do ser” refere-se à face do processo da colonialidade em que os sujeitos se tornam impossibilitados de pensar em um modo de vida alternativo

à realidade imposta²¹. Dessa forma, atinge-se o cerne da estrutura social, desde a esfera individual até o âmbito coletivo, visto que todas as possibilidades originais de existência, convívio, relacionamentos e métodos de resolução de conflitos se tornaram inferiorizadas e ineficazes.

No caso do sistema da dívida, observa-se que essas três esferas de dominação acabam por atuar em conjunto e trabalham para o convencimento comum e para a naturalização dos contratos – sobre contratos – de endividamento público brasileiro (MELGAR, 2020). Nesse sentido, o processo de endividamento é, ao mesmo tempo, manifestação da “colonialidade do saber, do poder e do ser”, na medida em que corrompe o conhecimento das informações sobre a quantidade e qualidade da dívida, garantindo a sua manutenção por procedimentos ilegítimos e, por vezes, ilegais, sem deixar de controlar as subjetividades ao impedir a tomada de consciência frente às opressões (LAZZARATO, 2017).

GIRO DECOLONIAL E A DECOLONIALIDADE

Em meados do século XX, diversos teóricos das ciências humanas e sociais situados na periferia do capitalismo passaram a desenvolver a gênese dos estudos pós-coloniais e a questionar os processos históricos de colonização e de subalternidade nos quais estavam todos inseridos. Foi então que pensadores de diversos continentes, reunidos em grupos de estudo, começaram a desenvolver teorias críticas sobre as sociedades periféricas (WARREN, 2010). Já no final da década de 1990, um grupo de intelectuais latino-americanos separou-se do grupo original, superando os estudos da subalternidade em geral e aprofundando pesquisas específicas sobre processos históricos específicos ocorridos na América Latina. Segundo eles, era necessário pensar desde o ponto de vista próprio periférico.

Assim, o grupo *Modernidad/Colonialidad* foi responsável por inaugurar o pensamento marginal e periférico, em que o sujeito colonizado é posto no centro do processo de produção de conhecimento. No chamado “giro decolonial”, as referências são situadas no “Sul global”, estruturando uma verdadeira mudança de paradigma acerca da produção e desenvolvimento de saberes e de conhecimento (GROSFOGUEL, 2006).

Nesse contexto, o movimento pode ser conceituado como:

Giro decolonial” é um termo que basicamente significa o movimento de resistência teórico e prático, político e epistemológico, à lógica da modernidade/colonialidade. A decolonialidade aparece, portanto, como o terceiro elemento da modernidade/colonialidade. Para Mignolo, “a conceitualização mesma da colonialidade como constitutiva da modernidade é já o pensamento decolonial em marcha. (BALLESTRIN, 2013, p. 105).

²¹ Para o sujeito, a realidade passa por um sofisticado processo de distorção que impossibilita o questionamento acerca dos mecanismos e ordenamento social. Nesse sentido, o indivíduo torna-se passivo com as brutais condições de opressão, ao ponto de reproduzi-las (DUSSEL, 1993).

Tais estudos têm como objetivo não apenas identificar as bases do movimento decolonial, mas também estabelecer os pressupostos para uma transformação profunda na América Latina. Logo, a partir da ruptura com as estruturas e com as práticas estruturantes da colonialidade:

[...] aspira romper com a lógica monológica da modernidade. Pretende fomentar a [decolonialidade]: um conceito que também deve se entender como um convite ao diálogo e não como um novo universal abstrato imperial. A [decolonialidade] é um convite a pensar a modernidade/colonialidade de forma crítica, desde posições e de acordo com as múltiplas experiências de sujeitos que sofrem de distintas formas a colonialidade do poder, do saber e do ser. A [decolonialidade] envolve, pois, uma ética dialógica radical e um cosmopolitismo de-colonial crítico. (MALDONADO-TORRES, 2007, p. 162).

O GOVERNO DO HOMEM ENDIVIDADO

Como previsto no texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2021, mais da metade dos recursos previstos no orçamento federal (R\$ 2,236 trilhões do montante total de R\$ 4,148 trilhões) estão a serviço dos juros, encargos e amortização da dívida pública brasileira (BRASIL, 2021). Diante disso, questiona-se como esses pagamentos da dívida pública brasileira se sustentam socialmente diante do tamanho grau de desrespeito para com a coisa pública.

Nesse sentido, em consonância com Lazzarato (2017), o modelo de Estado²² do Pós-Guerra teria demonstrado o quanto as instituições estatais estariam em conformidade com os objetivos do mercado. Ao que parece, as instituições estatais estariam funcionando mais em favor de “[...] uma ‘ética da guerra civil’ disfarçada pelo Estado social de democracia e paz” na medida em que “[...] desde o *New Deal*, o Estado social é [vem sendo] o terreno de um conflito entre forças políticas e sociais, pois é mediante esse dispositivo que é decidido de quem tomar e a quem dar” (*apud* LAZZARATO, 2017, p. 49-50).

Desde aí, e compreendendo as condicionantes históricas do Estado brasileiro²³, entende-se que os objetivos do dito Estado de bem-estar social, que deveria cumprir

²² Aqui, adota-se a concepção de Estado como “[...] uma unidade de dominação territorial soberana, diferenciando-se dos demais grupos territoriais de dominação por seu caráter de unidade soberana de ação e decisão. O Estado sobrepõe-se às demais unidades do poder existentes em seu território pelo fato de poderem os órgãos estatais capacitados reclamar, com êxito normal, a aplicação, a eles exclusivamente reservada, do poder físico coativo, e também por que estão em condições de executar as suas decisões, dando-se o caso, perante a quem a elas se opuser, por meio de todo poder físico coativo da organização estatal atualizado de maneira unitária” (*apud* CASTRO, 2007).

²³ O *Welfare State* brasileiro não foi estruturado da mesma forma que o Estado de bem-estar social dos países centrais. Fortemente marcado por bases conservadoras, em que os grandes beneficiários dos investimentos estatais era a classe empresarial (no período da Era Vargas e da ditadura militar), a versão brasileira do Estado de bem-estar social atingiu o seu auge com a incorporação dos direitos sociais na Constituição Federal de 1988 – mesmo esses direitos tendo sido uma conquista meramente formal e que muito se tenha ainda a evoluir para a sua concretização prática. Dessa forma, pode-se sintetizar que se tem “[...] um modelo de base conservadora que ainda guarda características da sua origem, mas que caminha na direção da universalização das políticas, embora tenha levado uma parcela da população a buscar provisão de bem-estar no mercado, reforçando uma estratificação entre aqueles que consomem serviços privados e os que consomem serviço público, dificultando a legitimidade da manutenção e expansão do Estado de Bem-Estar Social Brasileiro” (BENEVIDES, 2011, p. 83).

com a prestação de direitos e serviços à sua população, desde o investimento público estatal, em raras situações se constataram aplicáveis (BINATO JÚNIOR, 2007).

Na verdade, o movimento de apropriação neoliberal desse “Estado social” foi o motor necessário para a estimulação do modelo econômico da crise da dívida, que visa “[...] reembolsar os credores, reduzir drasticamente os salários e serviços sociais e privatizar o Estado-providência” (LAZZARATO, 2017, p. 142). Isso quer dizer que a denominada “economia da dívida” funciona no sentido de “[...] desfazer e dominar os fluxos do *welfare*” (LAZZARATO, 2017, p. 142).

O que os liberais visam por meio da crise não é um Estado mínimo, mas um Estado livre da influência da luta de classe, da pressão das reivindicações sociais e da ampliação dos direitos sociais. A crise da dívida mostra sem nenhuma ambiguidade que o que está em jogo no Estado social é a apropriação, a divisão e a produção. (LAZZARATO, 2017, p. 51).

Diante disso, na realidade neoliberal, a construção do Estado social assume a função de uma instituição que produz um conjunto de estratégias de dominação em favor dos interesses dos grupos dominantes. Entende-se, então, que o Estado, por sua natureza, concentra e unifica o poder e controla as mentes e os corpos, pois:

[...] a máquina capitalista opera desde o início e em escala mundial um processo de destruição das antigas modalidades de produção das subjetividades [...] para torná-las ‘disponíveis’ à exploração. Esses fluxos de subjetividades ‘libertas’ das antigas codificações sociais devem ser ‘formatados’ pelas instituições do Estado (escola, caserna, hospital, segurança social etc.), que atribuem aos sujeitos individuais um corpo, um sexo, uma raça, uma nacionalidade e uma subjetividade funcionais para a divisão social do trabalho. (LAZZARATO, 2017, p. 149).

Nesse mesmo sentido opera o sistema político do neoliberalismo, já que, como sublinha Merlín (2017, p. 16), “[...] o neoliberalismo realiza uma construção biopolítica baseada na apropriação e na disciplina social”, adotando “[...] um dispositivo de colonização da subjetividade cujo objetivo é a produção de um novo homem”²⁴.

Assim, é através dos valores e das subjetivações reproduzidos pelo sistema político vigente e pelas instituições do Estado, que se padronizam a sexualidade, subjetividade e corpos. Afinal, eles são “os produtos do modelo de realização do Estado” que forjam as divisões do trabalho e, conseqüentemente, as relações capitalistas: seus modos e suas forças produtivas (LAZZARATO, 2017).

Isso posto, entende-se que são os dispositivos estatais de poder que submetem os indivíduos a um conjunto de hierarquias e categorias sociais, bem como normalizam os comportamentos e as necessidades, inclusive justificando o pagamento de dívidas, sejam quais forem as suas origens, às custas dos interesses sociais.

²⁴ “[...] el neoliberalismo lleva a cabo una construcción biopolítica basada en la apropiación y el disciplinamiento social, un dispositivo de colonización de la subjetividad cuyo objetivo es la producción de un hombre nuevo” (MERLÍN, 2017, p. 16).

São muitos os elementos estatais de controle social que estruturam o chamado “sistema da dívida pública”²⁵. Eles agem como potentes aliados das elites financeiras na medida em que instrumentalizam o próprio homem endividado em sua “subjetividade uniforme, fascinada e subjugada”, transformando-o em um “sujeito manipulável, convertido em um objeto serial”²⁶. Ao controlar e unificar opiniões e pensamentos, esse processo se torna um instrumento de reprodução da colonialidade do ser²⁷ e do “ser endividado”. Assim, uma vez “[...] hipnotizados, com baixo desempenho intelectual, [...] buscam se submeter à autoridade do poderoso líder que os domina pela sugestão”²⁸ no “governo do homem endividado”²⁹.

Para atingir essa finalidade, os instrumentos de controle estatais usam métodos especiais; por exemplo, “[...] as técnicas de venda, que tiveram sucesso na esfera comercial, passaram a ser utilizadas na atividade política para construir consensos, convencer, obter eleitores, impor valores, crenças, hábitos [...]”³⁰. Desse modo, toda a atividade política também passou a ser capturada e mercantilizada, fazendo com que o neoliberalismo se apropriasse não apenas do Estado, mas do próprio sistema de tomada de decisões (MERLÍN, 2017).

Portanto, diante de tudo isso, conclui-se que essa articulação de estratégias coloniais de dominação e de controle social desemboca numa solução totalitária e hegemônica, sem alternativas que não a inevitabilidade quanto ao pagamento da dívida.

Essa concepção de responsabilidade é incutida em populações inteiras através de uma construção discursiva, chamada “memória da dívida” (LAZZARATO, 2017), que depende de uma orquestração entre as instituições do Estado, desde uma epistemologia

²⁵ O “Sistema da Dívida” foi uma expressão criada, em 2008, por Maria Lucia Fattorelli, coordenadora nacional da associação Auditoria Cidadã da Dívida. Essa expressão constata a “geração de dívida pública sem contrapartida alguma, isto quer dizer, em vez de servir para aportar recursos ao Estado, a dívida tem funcionado como um instrumento que promove uma contínua e crescente subtração de recursos públicos, que são direcionados principalmente ao setor financeiro” (FATTORELLI, 2020c).

²⁶ “[...] una subjetividad uniforme, fascinada y sometida, y por ende acrítica, un sujeto manipulable, convertido en objeto en serie” (MERLÍN, 2017, p. 30).

²⁷ “[...] lo que pone en juego una erótica compulsiva. Se los fetichiza al modo en el que Marx (2012) describe lo que en el capitalismo sucede con las mercancías: los lazos amorosos entre las personas se sustituyen por un goce oral y anal con los objetos (consumo y dinero) y por el predominio de relaciones virtuales [...]” (MERLÍN, 2017, p. 26).

²⁸ “[...] Para Freud las masas conforman grupos humanos hipnotizados, de bajo rendimiento intelectual, que buscan someterse a la autoridad del líder poderoso que las domina por sugestión” (MERLÍN, 2017, p. 26).

²⁹ Sobre a figura do homem endividado, Maurizio Lazzarato (2017) entende que a economia neoliberal poderia ser compreendida como uma economia subjetiva, tendo em vista que ela demanda e promove processos de subjetivação. A partir dessa estratégia de funcionamento, através da subjugação da população por meio de uma construção subjetiva, que já assumiu diversas formas no desenvolvimento histórico do capitalismo, desde o primórdio das consecutivas crises financeiras, a figura subjetiva que vigora no capitalismo contemporâneo é caracterizada pelo dito “homem endividado”, que ocupa todo o espaço público no cerne da estratégia neoliberal (LAZZARATO, 2017). Assim, compreende-se que o controle subjetivo da população através da construção narrativa acerca do endividamento público torna essa necessidade de pagamento da dívida pública um dos ideais sociais sagrados e, ao internalizar essa premissa, forma-se a figura do “homem endividado” (JUNGES e CHAVES, 2015).

³⁰ “[...] las técnicas de venta que se mostraban exitosas en el ámbito comercial comenzaron a ser utilizadas en la actividad política para construir consensos, convencer, conseguir votantes, imponer valores, creencias, hábitos [...]” (MERLÍN, 2017, p. 37).

colonial³¹. Logo, é através desses dispositivos hierárquicos e colonialmente impetrados na sociedade que se possibilita o perpetuamento de uma organização financeira e social que aniquila o erário público³² em detrimento dos direitos sociais e das políticas públicas. De fato, esse é um processo histórico capitalista e neoliberal inerente ao modelo de Estado reproduzido no Brasil, e, assim sendo, entende-se o poder da memória como um elemento de reforço importante para a manutenção da epistemologia do poder.

Dentre os instrumentos de poder aplicáveis contra os povos³³ submetidos à colonialidade, está a chamada “memória da dívida”, que naturaliza o seu pagamento no imaginário social, remontando “[...] um momento passado que é (re)semantizado no presente pelo discurso em si” (CAMARGO, 2019, p. 12). Desse modo, objetivo desse sistema da dívida é favorecer o mercado financeiro e perpetuar o pagamento da dívida pública nos seus moldes definidos historicamente (quer dizer, sem contrapartidas para a sociedade) e sem a oposição e a revolta da sociedade. Portanto, é a partir disso que se explica essa dócil aceitação social:

Essas memórias sociais são constituintes da Memória Discursiva e são fruto dos Aparelhos Ideológicos de Estado, juntamente com o intradiscurso, são formadas pela atualidade do discurso e pelas suas relações com o presente. [...] A repetição dos discursos fortalece a sua presença, porém, outra possibilidade encontra-se na memória fragmentada, que busca a construção do discurso pelo apagamento. (CAMARGO, 2019, p. 11-12).

Assim, através das diferentes formas de hierarquização da sociedade³⁴ que reproduzem a axiomática financeira³⁵, promove-se a construção subjetiva do endividamento brasileiro, que é reproduzida por meio dos instrumentos estatais de controle social.

Conforme Lazzarato (2017), essa construção subjetiva das mentes e dos corpos dos indivíduos passa necessariamente pela construção de uma narrativa da “dívida”

³¹ A formação dessa epistemologia colonial parte da fratura epistêmica espacial, apresentada por Frantz Fanon, e descrita por Mignolo (2009, p. 4) como uma “[...] mudança de terreno, tanto epistêmica como subjetiva. Essa mudança de terreno implica assumir a distribuição geopolítica do conhecimento na estrutura do mundo moderno/colonial [...]. Implica assumir uma mudança de terreno na ‘geografia da razão’ [...] e deslocar a ideia hegemônica de um desenvolvimento linear da história que exclui mais da metade do planeta [...] subordinando-a ao macro relato sagrado ou secular, sem levar em consideração a legítima instância geradora de outros relatos semelhantes e válidos na sua universalidade”. Assim, é justamente nessa fratura epistêmica espacial em que se fundam outras subjetividades, formas de ser, de viver e de pensar: “[...] cambio de terreno, tanto epistêmico como subjetivo. El cambio de terreno implica asumir la distribución geopolítica del conocimiento en la estructura del mundo moderno/colonial [...]. Implica asumir un cambio de terreno en la ‘geografía de la razón’ [...] y desplazar la idea hegemónica de un desarrollo lineal de la historia que deja fuera a más de la mitad del planeta [...] subordinándola al macrorrelato sagrado o secular; no la tuvieron en cuenta como legítima instancia generadora de otros relatos semejantes y válidos en su universalidad” (MIGNOLO, 2009, p. 4).

³² “Não é a falta de recursos financeiros que gera as dificuldades atuais, mas a sua apropriação por corporações financeiras que os usam para especular em vez de investir. O sistema financeiro passou a usar e drenar o sistema produtivo, em vez de dinamizá-lo”. A partir dessa movimentação, gerou-se “[...] uma dinâmica de transformação de capital produtivo em patrimônio financeiro: a economia real sugada pela financeirização planetária” (DOWBOR, 2017, p. 32-33).

³³ O padrão colonial de poder reproduz-se através da estruturação populacional entre diversas categorias sociais. Isto é, através da hierarquização entre indivíduos de acordo com a raça, classe, gênero, trabalho, organização política, sexual, espiritual, epistêmica e linguística. Essa construção subjetiva da população pode se dar também no sentido de incutir no imaginário social a necessidade do pagamento da dívida pública brasileira (GROSGOUEL, 2006).

³⁴ Segundo Grosfoguel, a sociedade é permeada por nove polos hierárquicos que, em conjunto, perpetuam a centralização do poder no domínio do “homem europeu/capitalista/militar/cristão/patriarcal/branco/heterossexual”. São eles: as diversas formas de trabalho, a divisão internacional do trabalho, diversidade étnica/racial, de gênero, sexual e religiosa, além do processo de hierarquização epistêmico e linguístico (GROSGOUEL, 2006, p. 9-10).

³⁵ “A axiomática financeira é constituída, por um lado, pela economia globalizada e, por outro, pelos seus modelos de realização (de reterritorialização), que incluem não apenas o Estado, os equipamentos coletivos (tais como a escola, o *welfare*, a televisão etc.) e o consumo de massa, mas também os neoarcaísmos do integrismo religioso, do racismo, do chauvinismo, do sexismo, do paternalismo etc.” (LAZZARATO, 2017, p. 139).

e pela particularidade da “dívida pública”, que acaba atuando como um poderoso instrumento no processo de transformação de cada um em um homem endividado.

Dessa maneira, interioriza-se e eterniza-se psicologicamente na sociedade uma promessa “coletiva” de reembolso de uma dívida que jamais foi contraída por ela e que, em regra, não lhe serve. Com efeito, essas quantias decorreram de acordos e contratos internacionais firmados pelo Estado, por lideranças de determinados governos, ao mesmo tempo em que servem, em sua maioria, para a manutenção do próprio sistema financeiro (JUNGES e CHAVES, 2015).

A ATUAÇÃO DOS MECANISMOS DE REPRODUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA NO CONTEXTO PANDÊMICO

É próprio ao funcionamento do modelo de produção capitalista a produção de crises cíclicas³⁶, pois esse modelo “[...] é de maneira indissociável, um modo de produção e um modo de predação” (MERLÍN, 2017, p. 36). Nesse sentido, seguindo os passos das receitas distribuídas, é possível observar de que forma o sistema econômico atua para também confiscar as receitas orçamentárias de outros setores da economia nacional, como a saúde e a educação, à serviço da dívida pública. Em vista disso, tem-se que:

Em 2020, até 8/12/2020, o governo federal gastou R\$ 78,25 bilhões com o auxílio extra a estados e municípios e R\$ 41,74 bilhões com despesas adicionais do Ministério da Saúde e demais ministérios, o que representa apenas uma migalha se comparado aos gastos de R\$ 1,373 TRILHÃO até a mesma data com juros e amortizações da dívida pública federal, que representam 42% do orçamento. Adicionalmente, o Tesouro Nacional possui em seu caixa R\$ 1,158 TRILHÃO, que também poderiam ser destinados para a área da saúde. Porém, são em sua maior parte reservados para o pagamento da dívida pública. No exterior temos mais de 350 bilhões de dólares em reservas internacionais, na gaveta, e mesmo assim o governo segue emitindo títulos da dívida externa no mercado internacional! E no Banco Central ainda temos cerca de R\$1,7 trilhão parados, remunerando essa sobra de caixa de bancos que deveria estar circulando na economia. (FATTORELLI, 2020a).

Isso significa dizer que esse modelo econômico capitalista e neoliberal adotado pelo Estado brasileiro propõe a própria escassez de recursos para a satisfação das necessidades individuais e coletivas de sua população, por meio do chamado “ajuste econômico”, que compreende um conjunto de restrições orçamentárias para setores essenciais da sociedade, sem atingir o pagamento da dívida pública em benefício do sistema financeiro. Em meio à pandemia da covid-19, as decisões governamentais permanecem desfavorecendo a população brasileira, e “[...] a alocação final dos recursos financeiros deixou de ser organizada em função dos usos finais de estímulo

³⁶ As crises cíclicas são inerentes ao sistema capitalista neoliberal, afinal “[...] o que os liberais visam por meio da crise não é um Estado mínimo, mas um Estado livre da influência da luta de classe, da pressão das reivindicações sociais e da ampliação dos direitos sociais”. Dessa forma, “[...] a crise não é um simples fracasso econômico, mas uma falha da relação política de apropriação, de distribuição e de produção”. Ou seja, “[...] não é o crescimento que poderá desenhar uma saída da crise, mas novos princípios de apropriação, de propriedade e de produção” (LAZZARATO, 2017, p. 51-52).

e orientação de atividades econômicas e sociais, para obedecer às finalidades dos próprios intermediários financeiros” (DOWBOR, 2017, p. 285).

Entre os mecanismos aprovados durante a pandemia de covid-19, que aprofundaram os benefícios do mercado financeiro perante o Estado, pode-se citar o pacote de apoio de 1,2 trilhão de reais aos bancos privados³⁷. Esse apoio fornecido logo no início da crise pandêmica no Brasil, oferecido antes mesmo da aprovação de receita à área da saúde, foi justificado pela “[...] necessidade de injetar liquidez dos bancos para facilitar a concessão de empréstimos a juros baixos para as empresas durante a pandemia” (FATTORELLI, 2020d). No entanto, mesmo a aprovação dessa medida, não impediu a fuga de capitais³⁸, e o investimento do dinheiro público não apresentou a contrapartida esperada pela sociedade. Na verdade, aconteceu justamente o oposto:

Na contramão do que o Banco Central disse estar querendo resolver, os bancos não baixaram os juros, muito pelo contrário, aumentaram. Os bancos continuam aumentando os juros do cartão de crédito em 70%, justamente no meio da pandemia, onde as pessoas, por ter que ficar em casa, utilizam mais o cartão. (SANTOS, 2020).

Ademais, outro importante instrumento aprovado durante o período pandêmico foi a, agora revogada, Medida Provisória nº 966, de 13 de maio de 2020. Dispondo sobre a responsabilização de agentes públicos em atos praticados para o enfrentamento da pandemia da covid-19, o *caput* do artigo 1º dessa medida dizia: “[...] os agentes públicos somente poderão ser responsabilizados nas esferas civil e administrativa se agirem ou se omitirem com dolo ou erro grosseiro pela prática de atos relacionados, direta ou indiretamente” (BRASIL, 2020b).

Dessa forma, restringiu-se o âmbito da responsabilização civil e administrativa dos agentes públicos a casos em que estes agiram ou omitiram com dolo ou erro grosseiro³⁹, entendido como o “[...] erro manifesto, evidente e inescusável praticado com culpa grave, caracterizado por ação ou omissão com elevado grau de negligência, imprudência ou imperícia” (artigo 2º da então medida provisória) (BRASIL, 2020b).

³⁷ “O presidente do Banco Central do Brasil, Roberto Campos Neto, anunciou no dia 23 de março um pacote de ajuda aos bancos para enfrentar a crise econômica mundial e do capitalismo burocrático. O montante deve ultrapassar a casa de R\$ 1,216 trilhão, ou 16,7% do Produto Interno Bruto (PIB). Segundo o presidente, o objetivo da medida é evitar a falta de recursos e facilitar a concessão de crédito e tentar contrarrestar a dura crise que afundará a economia capitalista no país. Comparado aos R\$ 117 bilhões aplicados no socorro aos bancos durante a crise financeira global de 2008 e 2009, que corresponderam a 3,5% do PIB, o montante é quase 10 vezes maior” (SANTOS, 2020).

³⁸ “A fuga de capital pode ser definida como a aquisição ou retenção de um direito sobre não-residentes, que é motivado pela preocupação dos detentores do capital com relação a possíveis perdas de valores dos seus ativos, se esses direitos continuassem a ser mantidos sobre residentes” (DORNBUSCH, 1989). Dessa forma, em síntese, pode-se compreender que a fuga de capitais é um processo no qual os investidores retiram o seu dinheiro investido em um país, o que causa uma consequência negativa para a economia daquele país. São diversos os motivos que incentivam esse fenômeno, como uma desvalorização na taxa de câmbio, o risco político, a repressão financeira e o pagamento de impostos. Por isso, esse movimento é mais recorrente em contextos de crises econômicas – o que acaba agravando ainda mais o momento financeiro delicado daquele país (DORNBUSCH, 1989).

³⁹ O artigo 3º da Medida Provisória nº 966 havia inovado ao estabelecer inúmeras hipóteses em que o agente público era isento da responsabilidade. Assim, esse dispositivo ampliava o âmbito da impunidade ao estabelecer barreiras à classificação de uma conduta como sendo um “erro grosseiro” – para isso, deveriam ser considerados os obstáculos e as dificuldades reais do agente público; a complexidade da matéria e das atribuições exercidas; a condição de incompletude de informações na situação de urgência ou emergência; as circunstâncias que impuseram, limitaram ou condicionaram a sua ação ou omissão; além do contexto de incerteza acerca das medidas mais adequadas para enfrentamento da pandemia e das suas consequências (inclusive, as econômicas) (BRASIL, 2020b).

Assim, pode-se sintetizar que, se o ato do agente público não fosse praticado com dolo, seria muito difícil que uma ação acarretasse sua responsabilização. No contexto do “sistema da dívida pública”, pode-se dizer que essa medida provisória serviu para legalizar, em certa medida, a impunidade dos servidores do Banco Central, e esse fato, uma vez combinado à EC nº 106, acabou por facilitar a realização de negócios juridicamente inseguros aos cofres públicos, ao dificultar a responsabilização dos seus agentes.

Por fim, outro mecanismo aprovado durante a pandemia foi o da “Securitização da Dívida”, um instrumento que permitiu à “União, estados, Distrito Federal e municípios ceder aos bancos o produto da arrecadação tributária em troca da antecipação das receitas” (REDAÇÃO RBA, 2019). Dessa forma, antes de chegar aos cofres públicos, o dinheiro arrecadado pela sociedade é desviado para o mercado financeiro ainda na rede bancária, através de uma “conta vinculada” (REDAÇÃO RBA, 2019). O mercado financeiro tentava aprovar esse aparelho de captura do erário público desde 2017, por meio do Projeto de Lei Complementar (PLP) 459/2017. Por não ter obtido sucesso e aproveitando-se da crise sanitária, o sistema de securitização foi acrescido ao PLP 39/2020 e aprovado em maio de 2020, o que resultou na Lei Complementar nº 173, que prevê, em seu art. 6º, que:

No exercício financeiro de 2020, os contratos de dívida dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios garantidos pela STN [Secretaria do Tesouro Nacional], com data de contratação anterior a 1º de março de 2020, que se submeterem ao processo de reestruturação de dívida poderão ser objeto de securitização, conforme regulamentação da própria STN. (BRASIL, 2020a).

Diante disso, entende-se que esse vazamento de recursos ocasionado pelo instrumento da securitização é altamente nocivo para os cofres públicos, visto que proporciona o pagamento da dívida fora dos controles orçamentários do Estado, de forma onerosa para o Estado brasileiro.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao longo do texto, demonstrou-se como o processo de endividamento público brasileiro desenvolveu-se no sentido de tornar a dívida uma ferramenta para alinhar o Brasil aos moldes requeridos para o funcionamento do sistema-mundo. Para isso, abordou-se a construção histórica do montante da dívida pública do país (como visto, considerada ilegal e inconstitucional), explicitando sua função e o seu modo de funcionamento, contextualizando-a nos moldes impostos pelo sistema capitalista financeiro que impera na América Latina.

A partir disso, discutiu-se como o colonialismo vivido pelos países latino-americanos desembocou em uma colonialidade que ainda impera nas sociedades do Sul global. Desse modo, a matriz de poder colonial é reproduzida socialmente através dos mecanismos de controle e opressão das colonialidades do ser e do saber, inclusive através dos aparelhos jurídicos que operam nessa lógica colonial (o chamado neocolonialismo jurídico), como instrumento de garantia do poder nas mãos das categorias coloniais hierarquicamente superiores. É diante dessas instituições que

reproduzem a razão neoliberal e colonial que se normaliza a dominação dos corpos, mentes e territórios latino-americanos. Dessa forma, a argumentação percorreu todo o aparelhamento colonial presente na construção e na reprodução da dívida pública brasileira ao longo dos séculos, para transformá-la no que ela é hodiernamente: um poderoso instrumento de dominação do neoliberalismo.

Ademais, demonstrou-se como esses aparelhos estatais de subjugação, oriundos do colonialismo e reproduzidos pela colonialidade (do poder, saber e ser), controlam populações inteiras através do domínio subjetivo: da padronização de corpos, opiniões, pensamentos e personalidades. Com essa finalidade, abordou-se a construção histórica capitalista e neoliberal da figura do “homem endividado”, ou seja, da infusão de uma responsabilidade sobre o pagamento da dívida pública, sem questionar, no imaginário social brasileiro. Diante disso, argumentou-se sobre como o funcionamento das instituições estatais de controle social e, em especial, dos aparelhos midiáticos, desenvolve-se para este fim de uma produção subjetiva social colonialmente concebida.

Fundamentando-se em todas essas bases argumentativas, concluiu-se que todo esse sistema historicamente edificado reproduz-se hodiernamente de modo prejudicial para a sociedade – e esse malefício é ainda agravado pelo contexto pandêmico. Os mecanismos de reprodução da dívida pública continuam em pleno funcionamento, e isso é tornado evidente pelas quatro situações fáticas apresentadas. A primeira referiu-se ao pacote de apoio de 1,2 trilhão de reais aos bancos privados, concedido antes mesmo da aprovação de receitas para o enfrentamento da pandemia de covid-19 pela área da saúde. Além disso, também se demonstrou como a aprovação da Emenda Constitucional (EC) nº 106 facilitou a negociação de títulos privados com o erário público, sem contrapartida para o país.

Outro mecanismo abordado pelo texto foi a, atualmente revogada, Medida Provisória nº 966, que havia se tornado um instrumento de ampliação do âmbito da impunidade dos servidores do Banco Central. Por fim, expôs-se a aprovação do mecanismo da securitização da dívida pública, aparelho de captura do erário público que proporciona o pagamento da dívida fora dos controles orçamentários estatais.

SOBRE OS AUTORES:

ALESSANDRA MARCHIONI: Doutora em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), professora de Direito Internacional no Curso de Direito na Faculdade de Direito de Alagoas (FDA) da Universidade Federal de Alagoas (UFAL). Coordenadora do Núcleo de Direito Internacional e Meio Ambiente (NEDIMA). Pesquisadora da Rede Internacional de Cátedras sobre Estudos da Dívida Pública (RICDP).

CHRISTOPHER WILLIAMS NASCIMENTO DOS SANTOS: Graduando em Direito pela Universidade Federal de Alagoas – UFAL, membro do Núcleo de Estudo sobre Direito Internacional e Meio Ambiente – NEDIMA, da Liga Acadêmica de Estudos em Soluções Consensuais de Conflitos – LAESCC, na qual atua como Diretor de Ensino, e do Núcleo de Assessoria Jurídica Universitária Popular – NAJUP. Atualmente, é bolsista no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, no qual é orientado pela Professora Doutora Alessandra Marchioni e desenvolve pesquisas acerca da responsabilidade internacional e dívida pública.

CLEANE AMORIM SIBALDO PERGENTINO VIEIRA: Graduanda em Direito na Faculdade de Direito de Alagoas (FDA) da Universidade Federal de Alagoas (UFAL). Pesquisadora do Núcleo de Direito Internacional e Meio Ambiente (NEDIMA) entre 2019 e 2021. Bolsista do Programa de Iniciação Científica PIBIC-UFAL durante o ciclo 2020-21. Membro do grupo de pesquisa Carmim Feminismo Jurídico. Ex-Membro da Liga Acadêmica de Estudos dos Direitos das Mulheres (LAEDIM).

REFERÊNCIAS

1. BALLESTRIN, Luciana. América Latina e o giro decolonial. *Revista Brasileira de Ciência Política*, n. 11, p. 89-117, maio/ago. 2013. DOI: 10.1590/S0103-33522013000200004
2. BALTAR, Paula. A teoria crítica sob o olhar da decolonialidade. *World Tensions*, v. 16, n. 31, p. 21-47, 2020.
3. BATISTA, Paulo Nogueira. *O Consenso de Washington: a visão neoliberal dos problemas latino-americanos*. 1994.
4. BENEVIDES, Claudia do Valle. *Um Estado de bem-estar social no Brasil?* 2011. 98 f. Dissertação (Mestrado em Economia) – Programa de Pós-Graduação em Economia, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2011.
5. BINATO JÚNIOR, Otávio. *Do Estado social ao Estado penal: o Direito Penal do inimigo como novo parâmetro de racionalidade punitiva*. 2007. 198 f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Programa de Pós-Graduação em Direito, Universidade do Vale do Rio dos Sinos, São Leopoldo, 2007.
6. BRASIL. Congresso Nacional. *Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 28, de 2020*. Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2021. Brasília, 11 fev. 2021. Disponível em: <<https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=8924545&ts=1617908815260&disposition=inline>>. Acesso em: 09 abr. 2021.
7. BRASIL. *Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020*. Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000, e dá outras providências. Brasília, 2020a. Disponível em: <<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-complementar-n-173-de-27-de-maio-de-2020-258915168>>. Acesso em: 08 abr. 2021.
8. BRASIL. *Medida Provisória nº 966, de 13 de maio de 2020*. Dispõe sobre a responsabilização de agentes públicos por ação e omissão em atos relacionados com a pandemia da covid-19. Brasília, 13 maio 2020b. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2020/Mpv/mpv966.htm>. Acesso em: 15 jan. 2021.
9. BRASIL. *Emenda Constitucional nº 106, de 7 de maio de 2020*. Institui regime extraordinário fiscal, financeiro e de contratações para enfrentamento de calamidade pública decorrente de pandemia. Brasília, 7 maio 2020c. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc106.htm>. Acesso em: 15 jan. 2021.
10. BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Brasília, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 18 jul. 2022.
11. BRASIL. *Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964*. Institui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Brasília, 17 mar. 1964. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4320compilado.htm>. Acesso em: 23 mar. 2021.
12. BRESSER-PEREIRA, Luiz Carlos. O Plano Brady. *Isto É*, 22 mar. 1989. Disponível em: <http://www.bresserpereira.org.br/articles/1989/958.Plano_Brady.pdf>. Acesso em: 02 fev. 2021.
13. CAMARGO, Cássio Michel dos Santos. Memória discursiva e a análise do discurso na perspectiva pecheuxiana e sua relação com a memória social. *Saber Humano*, v. 9, n. 14, p. 167-181, jan./jun. 2019. DOI: 10.18815/sh.2019v9n14.341
14. CARRARA, Aniela Fagundes. *O mercado de balcão brasileiro: um estudo sobre as características e a regulamentação*. 2013. 165 f. Dissertação (Mestrado em Economia Aplicada) – Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz, Universidade de São Paulo, Piracicaba, 2013.
15. CASTRO, Diego Luís. *O Estado democrático de direito*. Lajeado: Univates, 2007. Disponível em: <https://www.univates.br/media/graduacao/direito/O_ESTADO_DEMOCRATICO_DE_DIREITO.pdf>. Acesso em: 29 mar. 2021.
16. CHESNAIS, François. A teoria do regime de acumulação financeirizado: conteúdo, alcance e interrogações. *Economia e Sociedade*, v. 11, n. 1, 2002. Disponível em: <<https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/ecos/article/view/8643086>>. Acesso em: 15 jul. 2022.
17. DORNBUSCH, Rudiger. Fuga de capitais: questões políticas e mensuração. *Revista Brasileira de Economia*, v. 43, n. 2, p. 177-209, abr./jun. 1989. Disponível em: <<https://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rbe/article/view/425>>. Acesso em: 15 jul. 2022.
18. DOWBOR, Ladislau. *A era do capital improdutivo: por que oito famílias têm mais riqueza do que a metade da população do mundo?* São Paulo: Autonomia Literária, 2017.
19. DUSSEL, Enrique. *1492: o encobrimento do outro*. Trad. Jaime Clasen. Petrópolis, RJ: Vozes, 1993.
20. ENTENDA o que são títulos privados e saiba como investir. *Parmais*, 08 set. 2020. Disponível em: <<https://www.parmais.com.br/blog/entenda-o-que-sao-titulos-privados-e-saiba-como-investir/>>. Acesso em: 08 abr. 2021.
21. FARO, Clovis de. *Amortização de dívidas e prestações constantes: uma análise crítica*. Rio de Janeiro: FGV, 2013.
22. FATTORELLI, Maria Lucia. *Auditoria cidadã da dívida dos estados*. Brasília: Inove, 2013. Disponível em: <<https://auditoriacidadada.org.br/wp-content/uploads/2020/08/Livro-Auditoria-Cidad%C3%A3-da-D%C3%ADvida-dos-Estados.pdf>>. Acesso em 30 nov. 2020.

23. FATTORELLI, Maria Lucia. Brasil: realidade de abundância e cenário de escassez. *Auditoria Cidadã da Dívida*, 08 out. 2020b. Disponível em: <<https://auditoriacidadada.org.br/conteudo/brasil-realidade-de-abundancia-e-cenario-de-escassez-por-maria-lucia-fattorelli/>>. Acesso em: 14 jan. 2021.
24. FATTORELLI, Maria Lucia. Fontes de recursos para a saúde: onde buscar. *Auditoria Cidadã da Dívida*, 10 dez. 2020a. Disponível em: <<https://auditoriacidadada.org.br/conteudo/fontes-de-recursos-para-a-saude-onde-buscar-por-maria-lucia-fattorelli/>>. Acesso em: 13 jan. 2021.
25. FATTORELLI, Maria Lucia. Para que tem servido a Dívida Pública no Brasil. *Auditoria Cidadã da Dívida*, 11 set. 2020c. Disponível em: <<https://auditoriacidadada.org.br/conteudo/para-que-tem-servido-a-divida-publica-no-brasil-por-maria-lucia-fattorelli/>>. Acesso em: 11 jan. 2021.
26. FATTORELLI, Maria Lucia. Utilização da pandemia para aprofundar o sistema da dívida e a financeirização. *Auditoria Cidadã da Dívida*, 24 ago. 2020d. Disponível em: <<https://auditoriacidadada.org.br/conteudo/utilizacao-da-pandemia-para-aprofundar-o-sistema-da-divida-e-a-financeirizacao/>>. Acesso em: 14 jan. 2021.
27. FONTENELLI, Amanda. Estado e fundo público. *Direitos, Trabalho e Política Social*, v. 6, n. 10, p. 157-179, jan./jun. 2020.
28. GONÇALVES, Josimere; RIBEIRO, Joyce. Colonialidade do gênero: o feminismo decolonial de María Lugones. In: SEMINÁRIO CORPO, GÊNERO E SEXUALIDADE, 7., 2018. *Anais...* Rio Grande: Ed. da FURG, 2018. Disponível em: <<https://7seminario.furg.br/images/arquivo/46.pdf>>. Acesso em: 13 mar. 2020.
29. GONÇALVES, Reinaldo; POMAR, Valter. *O Brasil endividado*. Como nossa dívida externa aumentou mais de 100 bilhões de dólares nos anos 90? São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2000.
30. GOUVÊA, Marina Machado M. *Marx e o marxismo 2011: teoria e prática*. Núcleo Interdisciplinar de Estudos e Pesquisas sobre Marx e o Marxismo. Rio de Janeiro: UFRJ, 2011. Disponível em: <<http://www.niepmarx.blog.br/MManteriores/MM2011/TrabalhosPDF/AMC53F.pdf>>. Acesso em: 05 mar. 2021.
31. GROSGUÉL, Ramón. La descolonización de la economía política y los estudios postcoloniales: transmodernidad, pensamiento fronterizo y colonialidad global. *Tabula Rasa*, n. 4, p. 17-48, jan./jun. 2006. DOI: 10.25058/20112742.245
32. HARVEY, David. *O neoliberalismo: história e implicações*. Trad. Adail Sobral e Maria Gonçalves. Inglaterra, 2005.
33. JUNGES, Márcia; CHAVES, Leslie. O “homem endividado” e o “deus” capital: uma dependência do nascimento à morte. *Revista do Instituto Humanitas*, n. 468, 29 jul. 2015. Disponível em: <<http://www.ihuonline.unisinos.br/artigo/6018-maurizio-lazzarato>>. Acesso em: 01 dez. 2020.
34. LAZZARATO, Maurizio. *O governo do homem endividado*. Trad. Daniel da Costa. São Paulo: N-1 Edições, 2017.
35. MALDONADO-TORRES, Nelson. Sobre la colonialidad del ser: contribuciones al desarrollo de un concepto. In: CASTRO-GÓMEZ, Santiago; GROSGUÉL, Ramon (Coords.). *El giro decolonial: reflexiones para una diversidad epistémica más allá del capitalismo global*. Bogotá: Siglo del Hombre Editores, 2007. p. 127-167.
36. MARTINS, Jaime. Immanuel Wallerstein e o sistema-mundo: uma teoria ainda atual? *Iberoamérica Social*, p. 95-108, 30 nov. 2015. Disponível em: <<http://iberoamericasocial.com/immanuel-wallerstein-e-o-sistema-mundouma-teoria-ainda-atual/>>. Acesso em: 15 jul. 2022.
37. MELGAR, Tirso (Ed.). Modernidad/colonialidad/descolonialidad: aclaraciones y réplicas desde un proyecto epistémico en el horizonte del bicentenario. *Revista Pacarina del Sur*, v. 11, n. 42, 2020. Disponível em: <<http://pacarinadelsur.com/home/abordajes-y-contiendas/108-modernidad--colonialidad--descolonialidad-aclaraciones-y-replicas-desde-un-proyecto-epistemico-en-el-horizonte-del-bicentenario>>. Acesso em: 06 fev. 2020.
38. MERLÍN, Nora. *Colonización de la subjetividad: los medios masivos en la época del biomercado*. Buenos Aires: Letra Viva, 2017.
39. MIGNOLO, Walter. *Frantz Fanon y la opción decolonial: el conocimiento y lo político*. 2009. Disponível em: <<https://scholars.duke.edu/display/pub1022900>>. Acesso em: 17 abr. 2021.
40. MOTA, Leonardo de Araújo e. Capitalismo contemporâneo, desigualdades sociais e a crise de 2008. *Revista Brasileira de Desenvolvimento Regional*, v. 1, n. 1, p. 51-64, 2013. DOI: 10.7867/2317-5443.2013v1n1p051-064
41. ORMENESE, Gustavo Celeste. Rolagem da dívida pública mobiliária federal. In: SENHORAS, Elói Martins (Org.). *Gestão de organizações públicas, privadas e da sociedade civil*. Ponta Grossa, PR: Atena, 2020. p. 34-49.
42. PEREIRA, Larissa Dahmer. Crise capitalista, reação burguesa e mercantilização do ensino superior no pós-1970. In: JORNADA INTERNACIONAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS, 3., 2007, São Luís. *Anais...* São Luís: UFMA, 2007. v. 28.
43. PISCITELLI, Tathiane. *Direito financeiro*. 6. ed. São Paulo: Método, 2018.
44. QUIJANO, Anibal. Colonialidade do poder e classificação social. In: SOUZA SANTOS, Boaventura; MENEZES, Maria Paula (Coords.). *Epistemologias do sul*. Portugal, 2009. p. 73-119.
45. QUIJANO, Aníbal; WALLERSTEIN, Immanuel. Elementos del desarrollo, la americanidad como concepto o América en el moderno sistema mundial. *Revista Internacional de Ciencias Sociales*, v. 44, n. 4, p. 583-591, 1992.

46. REDAÇÃO RBA. Previdência: 'Congresso destruiu maior conquista da Constituição', afirma economista. *Rede Brasil Atual*, 23 out. 2019. Disponível em: <<https://www.redebrasilatual.com.br/economia/2019/10/previdencia-congresso-destruiu-maior-conquista-da-constituicao-segundo-economista/>>. Acesso em: 15 jan. 2021.
47. ROSA, Marubiara Azevedo da. *O depósito compulsório e o mercado financeiro*. 2014. 71 f. Dissertação (Mestrado em Economia) – Programa de Pós-Graduação em Economia, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2014.
48. SANTOS, Gabriel. Tudo para os ricos: governo liberará R\$ 1,2 trilhão para os bancos. *A Nova Democracia*, 05 abr. 2020. Disponível em: <<https://anovademocracia.com.br/noticias/13221-tudo-para-os-ricos-governo-liberara-r-1-2-trilhao-para-os-bancos>>. Acesso em: 07 abr. 2021.
49. STIGLITZ, Joseph E. El rumbo de las reformas: hacia una nueva agenda para a América Latina. *Revista de la Cepal*, n. 80, p. 07-40, ago. 2003.
50. TUDE, João Martins; MILANI, Carlos Sanchez. A política externa brasileira em relação ao Fundo Monetário Internacional durante o governo Lula. *Revista Brasileira de Política Internacional*, v. 56, n. 1, p. 85-103, 2013. DOI: 10.1590/S0034-73292013000100005
51. WALLERSTEIN, Immanuel. *The modern World-System*. Nova Iorque, 1980. v. II. The Mercantilism and the consolidation of the European world-economy.
52. WALLERSTEIN, Immanuel; BERTERO, José Flávio; ROSA E SILVA, Ana Maria de O. A reestruturação capitalista e o sistema mundial. *Perspectivas: Revista de Ciências Sociais*, v. 20-21, p. 249-287, 1997-1998.
53. WANDERLEY, L. Ouro como moeda, ouro como commodity. *Revista de Economia Política e História Econômica*, v. 10, n. 34, p. 05-48, 2015.
54. WARREN, Ilse. Movimentos sociais e pós-colonialismo na América Latina. *Ciências Sociais Unisinos*, v. 46, n. 1, p. 18-27, 2010.

Submissão em: 12 ago. 2021

Aceito em: 23 fev. 2022

